

Oriundo do Projeto de Lei nº 100/09.



LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1.481 / 2009

DE 30 / 10 / 2009

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Roberto Jacu. Pessoa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.481, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009.

**CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO NA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DO FUNDO PRÓPRIO
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE MARACANAÚ – FPS.**

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos públicos de provimento em comissão na estrutura administrativa do Fundo Próprio de Previdência Social – FPS, criado pela Lei Municipal nº 1.429, de 30 de junho de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.439, de 31 de julho de 2009, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Os cargos públicos ora criados destinam-se exclusivamente a administração e manutenção do Fundo de Previdência Social – FPS.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos próprios do FPS advindos da taxa de administração prevista no § 3º do 13 da Lei Municipal nº 1.429, de 30 de junho de 2009.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, aos 30 de outubro de 2009.

Roberto Pessoa
PREFEITO DE MARACANAÚ

AFIXADO

EM: 30/10/09

Emanuela Batista Lima
MAT. 21498

Eduardo Almeida
PROCURADOR GERAL

ORIGINÁRIA DA MENSAGEM
Nº 100/2009 DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.



PREFEITURA DE MARACANAÚ

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 1.481/2009

QUADRO DE PESSOAL DO FUNDO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ

ÁREA DE TRABALHO	QUANT	CARGO/SIMBOLOGIA	NIVEL DE ESCOLARIDADE	SIMBOLOGIA CORRESPONDENTE
RECEPÇÃO	02	AESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO I/AT-FPS-I	Nível Médio e conhecimentos de informática	FAD-5
SETOR DE ANÁLISE DE BENEFÍCIOS	02	ASSESSOR PREVIDENCIÁRIO/AP-FPS	Nível Médio ou Nível Superior completo ou incompleto(Curso: Administração, Direito e correlatos) e conhecimentos básicos de informática	FAD-2
SETOR ADMINISTRATIVO	03	ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO II/AT-FPS-II	Nível Médio ou Nível Superior completo ou incompleto (Curso: Administração, Contabilidade, Economia e correlatos) e conhecimentos básicos de informática	FAD-2
JURÍDICO	01	COORDENADOR JURÍDICO/CJ-FPS	Nível Superior Completo em Direito e inscrição na OAB	FAD-1
ASSISTENTE	01	ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO II/AT-FPS-II	Nível Médio e noções de Direito ou Superior Incompleto do Curso de Direito	FAD-2
JUNTA MEDICA	03	MÉDICO/MED-FPS	Nível Superior Completo de Medicina e especialidade em medicina do trabalho ou perícia médica	FSM-1
SERVIÇOS GERAIS	02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/CC-FPS-I	Ensino Fundamental	FAD-6
VIGILÂNCIA	05	VIGILANTE/CC-FPS-II	Nível Médio	FAD-5


Carlos Eduardo Lima de Almeida
PROCURADOR GERAL

AFIXADO

EM: 30/10/09


Emanuela Batista Lima
MAT. 21498